

## Boletim de esclarecimento nº 2

Processo Administrativo nº: 48/2018.

Pregão Eletrônico nº: 30/2018.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços logísticos de retirada e transporte de material biológico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições previstas em edital de embasamento e anexos”.

Informamos que foi recebido o seguinte pedido de esclarecimento:

- O uso de equipamento de rastreamento é necessário? Pois no edital não faz nenhuma menção sobre o equipamento.
- Quais rotas são operadas por carros? E por motos? Ou todas as rotas são mescladas?

Por se tratar de questões de ordem técnica, as enviamos ao setor responsável, o qual nos respondeu conforme segue:

- Não é exigido no TR [Termo de Referência], mas pode ser implementado a critério do licitante.
- As rotas estão previstas no Item 2 do TR. O tipo de utilitário que será utilizado para executar a rota fica a critério do licitante, sendo permitido carro e moto.

Curitiba, 18 de abril de 2018.

Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro